



PROJETO DE LEI 074/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 344.362,02 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

09.002 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	
08.365.0002.1007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
302 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00864 – Obras e instalações.....R\$	344.362,02
TOTAL.....R\$	344.362,02

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 – CEDC-PR como segue:

DELIBERAÇÃO INICIAL, RESOLUÇÃO 212/2024ORÇADA PARA 2025...R\$	1.314.792,16
DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 – complementado pela Lei Mun. 2644/2025.....R\$	335.207,84
RESOLUÇÃO 029/2025 – SEDEF/CEDCA/FIA - NOVO VALOR.....R\$	- 1.994.362,02
00864 - VALOR A SER COMPLEMENTADO NA FONTE.....R\$	344.362,02
TOTAL.....R\$	344.362,02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 04 de julho de 2025.

LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-07-04 15:14:40
Foxit Reader Versão: 9.7.1



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei, tratando de crédito adicional SUPLEMENTAR, no exercício de 2025, tendo em vista a alteração no valor inicial da Resolução 212/2024-SEDEF, e alteração através da Deliberação nº 60/2023 – CEDCA-PR que inicialmente era de R\$ 1.314.792,16, e teve alteração em seu valor para R\$ 1.650.000,00, e agora pela Resolução nº 029/2025-SEDEF, que RATIFICA o valor, anteriormente a ser repassado, que passa a ser de R\$ 1.994.362,02, conforme cópia da mencionada resolução.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após aprovação e tramites de publicação, possamos aguardar a liberação do crédito dos recursos e que ao dar início no processo de licitação os valores alocados na dotação estejam suficientes para tal, não ocasionando assim, atrasos no andamento da execução do objetivo da referida Deliberação.

Pinhalão, 04 de julho de 2025

**LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977**

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-07-04 15:14:51
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**RESOLUÇÃO Nº 029/2025 – SEDEF
RETIFICADO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que regulamenta o Incentivo Financeiro para construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0(zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse fundo a fundo;

Considerando o contido no Protocolo 23.226.199-4, em que a PARANACIDADE conclui o orçamento de construção de cada unidade no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 212/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do incentivo financeiro a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, para construção de creche, será de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) por unidade.

Art. 2º Alterar o artigo 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A SEDEF/CEDCA/FIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassada após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno;

III – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) A terceira parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado da PARANACIDADE, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

b) A quarta parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado da PARANACIDADE, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

c) A quinta parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total do valor da obra licitada, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado da PARANACIDADE, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.

Art. 3º Para atualização dos valores, consta no Anexo I da presente Resolução o Termo Aditivo de alteração de valor para construção das creches.

Art. 4º A instrumentalização do procedimento de licitação e execução das obras das creches será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) da PARANACIDADE, através do link: <https://www.paranacidade.org.br/>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

ROGERIO
HELIAS
CARBONI:54
614775934

Assinado de forma
digital por ROGERIO
HELIAS
CARBONI:546147759
34
Dados: 2025.02.27
21:02:11 -03'00'

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I

ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **ROGÉRIO CARBONI**, gestor do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, e o município de _____, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, resolvem aditar o Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto **alterar o valor do incentivo financeiro** a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, previsto no art. 3º da Resolução nº 212/2024 - SEDEF, sendo considerado o **valor máximo do incentivo o importe de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** por unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A cláusula Segunda do Termo de Adesão passa a vigorar com a seguinte redação:

“A SEDEF/CEDCA/FIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até **R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, após o atendimento dos requisitos elencados nas Deliberações do – CEDCA/PR;

II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassado após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno

II – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) 3ª (terceira) parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

b) 4ª (quarta) parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

c) 5ª (quinta) parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A instrumentalização do procedimento de licitação e execução das obras das creches será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) da PARANACIDADE, através do link: <https://www.paranacidade.org.br/>.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, previsto na Resolução nº 212/2024-SEDEF.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

(Assinado Eletronicamente)

Nome

Prefeito do Município XXXXX

(Assinado Eletronicamente)

Nome

Secretário(a) Municipal da Secretaria a quem compete a Política da Criança e do Adolescente

(Assinado digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO:

PINHALAO

ESCRITÓRIO REGIONAL:

Londrina

PREFEITO(A):

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

POPULAÇÃO:

undefined

ASSOCIAÇÃO:

Amunorpi

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	CRECHE	T.V.	R\$1.994.362,02		52
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
			TOTAL: R\$1.994.362,02	TOTAL:	

Projeto

☐ POSSUI

☐ À ELABORAR

☐ EM ELABORAÇÃO



Encaminhamento

- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- ☒ Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.
- Valor autorizado (Tesouro): R\$1.994.362,02



Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica

Rogério Helias Carbone

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família